

Boletim de Serviço nº 002/2021

Fevereiro/2021



BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Marcos César Pontes

Diretor LNCC:

Fábio Borges de Oliveira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

Av. Getúlio Vargas, 333

Quitandinha - Petrópolis

25.651-075 - Rio de Janeiro - RJ

Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Coordenação de Gestão e Administração – SEGEP/COGEA/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	05 A 05
Atos do Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	06 A 07

ATOS DO DIRETOR

EXTRATO PROCESSO SELETIVO – CHAMADA

Com base no art. 22 do Decreto 9.991/2019, o LNCC está abrindo processo seletivo, no período de 10 a 20/02/2021, para os seus servidores ativos que desejam solicitar afastamento para participar de programas de pós-graduação stricto sensu, com início em 2021.

Os afastamentos contemplados por este processo seletivo são os descritos no art. 21 do Decreto 9.991/2019 e obedecerão ao tempo estabelecido a cada modalidade.

A inscrição deverá ser realizada diretamente no SEGEP/LNCC, no período estabelecido, com preenchimento de planilha específica que será submetida ao CPFRRH para análise e seleção dos pleitos.

SEGEP/LNCC

REFERÊNCIA : Processo nº 01209.000169/2020-48

INTERESSADA : PAULO CABRAL FILHO

ASSUNTO : Abono de Permanência

De acordo. Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor PAULO CABRAL FILHO, matrícula SIAPE nº 672429, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista Sênior, Classe H, Padrão III, pertencente ao quadro deste Laboratório, a contar de 05 de julho de 2020, em conformidade com o art. 8º da EC 103/2019.

Petrópolis, 10/02/2021

Wagner Vieira Léo
Diretor

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	PERÍODO
Barbara Paulo Cordeiro Elustondo	2020	4ª	DE: 01/02/21 a 13/02/21
		Reprogramada	DE: 12/02/21 a 24/02/21
Fabio Borges de Oliveira	2021	1ª	DE: 01/02/21 a 12/02/21
		Interrompida	EM: 08/02/21
		Reprogramada	DE: 09/02/21 a 15/02/21
Wagner Vieira Léo	2021	1ª	DE: 10/02/21 a 19/02/21
		Reprogramada	DE: 18/02/21 a 27/02/21

OUTROS INFORMES

COMUNICADO AOS SERVIDORES COM UNIÃO ESTÁVEL

Vimos pelo presente comunicar àqueles que possuem união estável que, a comprovação da existência da união estável como entidade familiar, se dá com base na Orientação Normativa SRH/MPOG nº 9, de 05 de novembro de 2010, publicada no DOU de 08/11/2010, que estabelece em seu art. 4º o seguinte:

“Para fins de comprovação do vínculo e da dependência econômica do beneficiário deverão ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração de imposto de renda do servidor, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante Tabelião;

VI - prova de residência no mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, no qual conste o nome do interessado como dependente do servidor;

XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - apólice de seguro no qual conste o servidor como titular do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o servidor como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo servidor em nome do dependente;

XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a ser comprovado.

Parágrafo único. O auxílio financeiro ou quaisquer outros meios de subsistência material custeada pelo instituidor não constitui meio de comprovação de dependência econômica

A comprovação que trata este artigo será necessária caso o companheiro (a) do servidor (a) entre com pedido de Pensão por morte.

